



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

PROCESSO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Padre José, 180, Centro, em Nepomuceno, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio da Sra Myrelle Patrícia Naime Silva, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para a permissão remunerada e gratuita de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), espaços públicos para food trucks e parques de diversões, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o evento 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026.

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade assegurar ampla transparência e isonomia a todos os interessados em concorrer à exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, incluindo a comercialização de lanches artesanais e comidas típicas da culinária mineira, bem como à ocupação de espaços públicos destinados a food trucks e à instalação de parques de diversões (podendo compreender brinquedos infláveis, modelo carreta, espaço kids, entre outros do gênero), para a realização do evento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente processo de chamamento público é a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas a atividade econômica, espaços para food trucks e parques de diversões, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, no município de Nepomuceno, conforme os quantitativos discriminados no presente documento.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno disponibilizará, para fins de exploração comercial durante o 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, os seguintes espaços:

a) **16 (dezesseis) espaços com dimensões de 3x3 metros**, com fornecimento de tenda pela Prefeitura, destinados à instalação de barracas para comercialização de bebidas, produtos alimentícios, lanches artesanais, comidas típicas mineiras e outros;

b) **08 (oito) espaços para food trucks**, medindo até **30 m²**, sem fornecimento de tenda, destinados a empreendimentos móveis especializados na comercialização de alimentos e bebidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) **01 (um) espaço para parque de diversões**, medindo até **100 m²**, sem fornecimento de tenda, destinado à instalação de brinquedos e estruturas recreativas, tais como infláveis, modelo carreta, espaço kids e similares.

3.2 No que tange às barracas e aos espaços disponibilizados, a distribuição ocorrerá por meio de **sorteio público**, observada a seguinte divisão por lotes:

3.2.1. LOTE 1 – Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

- a) Serão destinados **04 (quatro) espaços**, de forma gratuita, às OSCs com sede no Município de Nepomuceno, devidamente constituídas, conforme croqui (Anexo II);
- b) Caso o número de entidades inscritas exceda a quantidade de espaços disponíveis, a seleção será realizada por sorteio público, sendo vedada qualquer cobrança pelo uso do espaço.

3.2.2. LOTE 2 – Empresas Locais (Geral)

- a) Serão destinados **08 (oito) espaços**, mediante contrapartida financeira no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por unidade;
- b) A seleção será realizada por sorteio público entre os interessados regularmente inscritos;
- c) Caso não haja número suficiente de interessados locais, os espaços remanescentes poderão ser disponibilizados a participantes de outros municípios, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

3.2.3. LOTE 3 – Empresas Locais (Lanche Artesanal)

- a) Será destinado **01 (um) espaço**, mediante contrapartida financeira no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- b) A seleção será realizada por sorteio público entre os interessados regularmente inscritos.

3.2.4. LOTE 4 – Empresas Locais (Comida Típica Mineira)

- a) Serão destinados **03 (três) espaços**, mediante contrapartida financeira no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por unidade;
- b) A seleção será realizada por sorteio público entre os interessados regularmente inscritos.

3.2.5. LOTE 5 – Food Trucks

- a) Serão disponibilizados **08 (oito) espaços**, medindo até **30 m²**, sem fornecimento de tenda, mediante contrapartida financeira no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por unidade;
- b) A seleção será realizada por sorteio público entre os interessados regularmente inscritos;
- c) Caso não haja número suficiente de interessados locais, os espaços remanescentes poderão ser destinados a participantes de outros municípios.

3.2.6. LOTE 6 – Parque de Diversões

- a) Será disponibilizado **01 (um) espaço**, medindo até **100 m²**, sem fornecimento de tenda, destinado à instalação de parque de diversões, mediante contrapartida financeira no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) A seleção será realizada conforme critérios de viabilidade técnica e operacional da instalação, a serem analisados pela Comissão Organizadora.

3.3 Todos os permissionários deverão observar as normas de higiene, segurança, funcionamento e posturas municipais, bem como obter, por sua conta, as licenças e alvarás exigidos para o funcionamento temporário no evento, inclusive junto à Vigilância Sanitária e ao Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

3.4 A permissão de uso será válida durante os dias **01, 02 e 03 de maio de 2026**, período de realização do evento.

3.5 Todos os permissionários deverão cumprir os horários de funcionamento do evento, iniciando suas atividades às **11h** e permanecendo em funcionamento até o encerramento das atividades de cada dia.

3.5.1 Caso o permissionário necessite de horário diferenciado, deverá formalizar solicitação à Comissão Organizadora, que avaliará a viabilidade.

3.6 O permissionário que descumprir os horários de funcionamento poderá ter a permissão revogada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, nos dias 14 ao dia 22 de abril de 2026 até as 13:00 horas, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital.

4.2. Caso o número de interessados em determinado lote seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 23 de abril de 2026, às 14:00 horas, na sala de licitações.

4.2.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado relatório contendo a lista dos interessados habilitados, sendo posteriormente realizado sorteio público para definição dos contemplados, conforme os quantitativos de vagas disponíveis.

4.2.2 A falta de assinatura do Termo de Permissão por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua exclusão, hipótese em que será convocado o próximo interessado, conforme ordem definida no sorteio público, para assinatura no mesmo prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 Tanto as interessadas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico.

CLÁUSULA V – DO CRONOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.1 O presente chamamento público seguirá as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Chamamento Público	14 de abril de 2026
02	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	14 ao dia 22 de abril de 2026
03	Seleção dos Interessados	23 de abril de 2026 às 14:00 horas
04	Assinatura do Termo de Permissão Temporária de Uso de Bem Público	24 de abril de 2026
05	Realização do Evento	01,02 e 03 de maio de 2026

5.2. Os permissionários deverão estar devidamente instalados e aptos ao funcionamento até às 11h do dia 01 de maio de 2026, devendo a desmontagem ocorrer até o dia 03 de maio de 2026, às 21h.

5.3. Cada barraca, food trucks e parques de diversões, terão fornecimentos elétricos limitados a 10 (dez) amperes.

5.4. O horário de funcionamento das barracas, food trucks e parques de diversões, serão obrigatório iniciar às 11:00 horas dos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, encerrando com término do evento de cada dia.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

- 6.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.
- 6.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 6.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

6.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas:

- 6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos, em envelope, até o dia 22 de abril de 2026, às 13:00hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada à Praça Padre José, nº 180, Centro.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, realizará a conferência dos documentos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3. O envelope de Habilitação deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

7.4. No envelope de Documentos de Habilitação, deverá constar a documentação relacionada abaixo:

- a) Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- b) Cópia de 01 comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);
- c) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal, válida;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, válida;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;
- i) Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à permissão remunerada de uso do espaço público deverá ser efetuado integralmente, por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, no prazo de 24 horas após o anúncio dos selecionados.

8.2. O não pagamento no prazo fixado acarretará na desclassificação do permissionário, facultando à Administração realizar nova convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.3. O comprovante de pagamento deverá ser entregue impreterivelmente até o prazo estabelecido.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.1 São obrigações dos Permissários Selecionados (Pessoas Jurídicas):

- I – responder integralmente por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrente, direta ou indiretamente, da instalação e exploração das barracas;
- II – observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive sanitárias, ambientais, de segurança, trabalhistas, fiscais e de posturas municipais;
- III – responsabilizar-se por quaisquer ocorrências não previstas neste edital que demandem providências urgentes ou imediatas, inclusive por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros;
- IV – responsabilizar-se pela segurança dos bens, equipamentos e pessoas vinculadas à sua barraca, bem como pelos produtos comercializados;
- V – retirar todas as estruturas, equipamentos e pertences instalados na área concedida no prazo máximo de até o dia 03 de maio de 2026, às 21:00 horas, deixando o local em perfeito estado de limpeza e conservação;
- VI – não ceder, sub-rogar, transferir ou substituir, total ou parcialmente, o uso do espaço autorizado, sob pena de exclusão do certame e/ou aplicação das penalidades cabíveis;
- VII – utilizar, por sua conta e risco, pessoal necessário à montagem, operação e exploração da barraca, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes, isentando a Prefeitura Municipal de Nepomuceno de qualquer vínculo, encargo ou responsabilidade.

9.2 São obrigações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno:

- I – disponibilizar as barracas objeto deste edital, em condições adequadas de uso, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), até a data de início do evento;
- II – garantir a organização do espaço do evento, assegurando a correta identificação das áreas de cada comerciante, conforme a destinação das cotas;
- III – prover, de forma geral, a segurança institucional do evento, com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada comerciante pela segurança dos bens alocados em sua barraca;
- IV – disponibilizar rede elétrica compatível com o limite de amperagem estipulado por barraca;
- V – zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de organização previstas para o evento, bem como fiscalizar o correto uso das barracas e espaços concedidos.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DO RESULTADO

11.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de interessados contemplados, divulgada no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio organizar o evento e adotar todas as providências necessárias à sua realização, inclusive no que se refere à execução das disposições deste Edital.

12.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital, relacionados à cessão de uso do espaço público, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, observada a legislação aplicável.

12.3. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros serão formalmente comunicados sobre o calendário geral e detalhado da programação e da organização do evento, para fins de conhecimento e apoio institucional.

12.4. A participação no presente processo implica na aceitação integral, irretroatável e incondicional de todos os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções e praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

13.2 A iluminação será somente local.

13.3 Ficam os interessados cientes que há espaços de comércio próximo aos espaços cedidos nesse edital.

13.4 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

13.5. Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Edital deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 23 de abril de 2026, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s).

13.6. O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

13.7. A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município.

13.8. Cada interessado será responsável itens que serão colocados em sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

13.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nepomuceno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.10. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

13.11. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Nepomuceno/MG, 09 de abril de 2026.

Myrelle Patrícia Naime Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão remunerada de uso de espaço público, mediante chamamento público, para fins de exploração de barracas e áreas para food trucks, destinadas à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como de áreas para exploração por parques de diversões, os quais podem ser infláveis, modelo carreta, espaços kids, entre outros do mesmo gênero, durante a realização do 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, na cidade Nepomuceno/MG.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados espaços públicos destinados à exploração comercial durante o 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, conforme organização por lotes e especificações definidas neste instrumento.

Para as estruturas com tenda, serão disponibilizados espaços com dimensões de 3x3 metros, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, destinados à instalação de barracas para comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros.

Do total desses espaços, 04 (quatro) serão destinados, de forma gratuita, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com sede no município de Nepomuceno, devidamente constituídas, sendo a seleção realizada por meio de sorteio público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os demais espaços com tenda serão disponibilizados mediante contrapartida financeira, conforme valores definidos em edital, sendo destinados a empresas locais, inclusive com segmentação específica para comercialização de lanches artesanais e comidas típicas mineiras, conforme quantitativos estabelecidos.

Além das barracas, serão disponibilizados espaços destinados a food trucks, totalizando 08 (oito) áreas de até 30m², sem fornecimento de tenda, os quais também serão concedidos mediante contrapartida financeira, observando-se os critérios estabelecidos no edital.

Adicionalmente, será disponibilizado 01 (um) espaço de até 100m², sem tenda, destinado à instalação de parque de diversões, incluindo brinquedos infláveis, estruturas móveis, modelo carreta, espaço kids e similares, também mediante contrapartida financeira e conforme condições estabelecidas no edital.

LOTES	VALOR DA COTA	QTDE DISPONÍVEL	ESTRUTURA OFERECIDA	CONTRAPARTIDAS
LOTE 1: OSC	Gratuito	04	Espaço de 3x3m	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos
LOTE 2: Comércio Alimentício Geral	R\$ 1.000,00	08	Espaço de 3x3m	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos
LOTE 3: Lanche Artesanal	R\$ 1.000,00	01	Espaço de 3x3m	Comercialização de bebidas, lanches artesanais e outros itens correlatos
LOTE 4: Comida Mineira	R\$ 1.000,00	03	Espaço de 3x3m	Comercialização de bebidas, pratos típicos da culinária mineira e outros itens correlatos
LOTE 5: Food Trucks	R\$ 800,00	08	Espaço de até 30m ² (sem tenda)	Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos
LOTE 6: Parques de	R\$ 4.000,00	01	Espaço de até 100m ² (sem tenda)	Exploração de parque de diversões, incluindo brinquedos infláveis, modelo carreta,





Diversões				
-----------	--	--	--	--

Caso não haja número suficiente de interessados locais, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por demais inscritos, observada a ordem do sorteio ou critérios definidos pela Comissão Organizadora.

1.3 – CATEGORIAS DO ESPAÇO E BARRACAS DISPONIBILIZADOS

1.3.1. As categorias serão divididas da seguinte forma:

- **Lote 1:** Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- **Lote 2:** Comércio geral de bebidas e produtos alimentícios;
- **Lote 3:** Comercialização de lanches artesanais;
- **Lote 4:** Comercialização de comidas típicas da culinária mineira;
- **Lote 5:** Food trucks;
- **Lote 6:** Parque de diversões.

1.3.2. A montagem deverá ocorrer até o dia 01/05/2026 às 11:00h;

1.3.3. A desmontagem deverá ser concluída até o dia 03/05/2026 às 21h;

1.3.4. Cada barraca terá fornecimento elétrico limitado a 10 (dez) amperes.

1.3.5. O horário de funcionamento será obrigatório iniciar às 11:00 horas dos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, encerrando com término do evento de cada dia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Desde 2022, o município de Nepomuceno, localizado na região sul de Minas Gerais, tem se preparado para integrar o circuito mineiro de festivais culturais e gastronômicos com o Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira. Em sua 5ª edição, que ocorrerá entre os dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, o evento destaca a importância da cadeia produtiva do café, principal produção local.

Com uma programação diversificada, o festival conta com apresentações de produtos típicos da região. O público também poderá desfrutar de degustações de café com especialistas, além de palestras e oficinas que serão realizadas no evento.

A estrutura do evento será montada na Concha Acústica, localizada na Av. Paulo Hipólito, criando um ambiente acolhedor para os visitantes. Considerado o maior evento de negócios da região, o festival impulsiona a produção local, fomenta a cultura cafeeira e estimula a gastronomia mineira. Além disso, oferece um espaço de lazer para todos os públicos.

O Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno é uma verdadeira celebração da rica cultura cafeeira, atraindo visitantes de toda a região com uma vasta programação que inclui stands, shows, gastronomia típica, palestras e oficinas, proporcionando uma experiência única para todos os participantes.

Desta forma, com cessão onerosa e gratuita do espaço público dentro do evento, para a realização da praça de alimentação e o parque de diversões, estaremos diminuindo os custos para o município, além de estarmos oferecendo aos participantes uma maior qualidade na execução dos serviços, que serão prestados por empresas com experiência, o que resultará na maior satisfação dos usuários, sem contar que o município irá arrecadar com a cessão.

Diante da necessidade de fomentar o comércio local e fortalecer a economia do município, justifica-se a destinação de parte dos espaços das barracas e dos food trucks para comerciantes e entidades sediadas em Nepomuceno. Tal medida visa promover a geração de emprego e renda, estimular o empreendedorismo local e valorizar a identidade cultural do município, uma vez que o evento se configura como importante vitrine para a divulgação de produtos e serviços locais. Além disso, a priorização de participantes locais contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva regional, amplia as oportunidades de negócios e potencializa o desenvolvimento econômico sustentável, gerando um impacto positivo que beneficia diversos setores envolvidos, desde fornecedores até prestadores de serviços, consolidando o evento como instrumento de incentivo ao crescimento do município.

Todos esses fatores mostram que a destinação para comerciantes locais não só é uma estratégia para





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



impulsionar a economia municipal, mas também uma ação estratégica que fortalece a identidade local e cria um ciclo positivo de crescimento sustentável para o município.

2.2 – OBJETIVOS

O presente chamamento público tem como objetivos:

- Promover e valorizar a cultura cafeeira do município de Nepomuceno, destacando a importância econômica e social da cadeia produtiva do café para a região sul de Minas Gerais;
- Incentivar a gastronomia mineira;
- Fomentar a produção audiovisual e musical;
- Fortalecer o comércio e os empreendimentos locais, por meio da ocupação de tendas e da exposição de produtos típicos, gerando oportunidade de negócios e circulação de renda;
- Atrair turistas e visitantes para o município, ampliando o fluxo econômico, a visibilidade regional e a identidade cultural de Nepomuceno;
- Estimular a participação de organizações da sociedade civil, mediante cessão gratuita com finalidade social;
- Garantir ambiente organizado, seguro e atrativo para comercialização de alimentos e bebidas;
- Oferecer lazer, cultura e entretenimento gratuitos à população, em um ambiente seguro, acessível e acolhedor, que fortaleça os vínculos comunitários e o pertencimento local.

3 – CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O participante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Prova de habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme os estudos preliminares e o planejamento do evento, os requisitos para participação no presente chamamento abrangem os seguintes pontos:

3.2.1. Os interessados deverão atender integralmente às condições e exigências dispostas no Edital e neste Termo de Referência;

3.2.2. O sorteado deverá aceitar, sem restrições, todas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;

3.2.3. Para garantir a adequada execução da permissão de uso das tendas e dos espaços públicos durante o Festival, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2.3.1. Apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, conforme itens indicados no edital;

3.2.3.2. Cumprimento integral das normas de segurança, higiene, funcionamento e demais obrigações legais aplicáveis ao exercício de atividades em espaço público;

3.2.3.3. Utilização exclusiva da tenda para os fins relacionados ao evento e conforme a categoria de patrocínio ou apoio em que estiver enquadrado;

3.2.3.4. Responsabilidade integral pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados nas estruturas sob sua responsabilidade;

3.2.3.5. Garantia de que todos os trabalhadores e colaboradores presentes na operação da tenda estejam devidamente registrados e atendam às normas trabalhistas, sanitárias e de segurança;

3.2.3.6. Respeito às normas ambientais e adoção de práticas adequadas de descarte de resíduos sólidos, conforme orientação da Vigilância Sanitária e da equipe de fiscalização do evento;

3.2.3.7. Adesão plena ao regulamento oficial do Festival e às determinações emitidas pelos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais;

3.2.3.8. Não possuir débitos pendentes com o Município de Nepomuceno, salvo regularizados até a data da habilitação.

4 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As obrigações contratuais dos permissionários e do Município de Nepomuceno constam no Edital de Chamamento Público nº 003/26.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 Os valores referentes às lotes 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser pagos diretamente à Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, conforme os prazos estabelecidos no edital.

5.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 24 horas após a classificação do chamamento público.

5.1.3. O não pagamento no prazo fixado implicará, automaticamente, na desclassificação do participante, com perda do direito ao uso da tenda e ou espaço público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.1.4. Para o lote 1, não haverá pagamento financeiro.

6 – INRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município de Nepomuceno/MG poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da eventual rescisão do contrato, quando for cabível.

6.5.3. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1. O termo de patrocínio e apoio terá vigência vinculada à data de realização do festival, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legalidade.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Prefeitura em favor dos permissionários. Os recursos arrecadados por meio da permissão de uso serão integralmente aplicados na realização do festival.

9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

Gestor:

Nome: Myrelle Patrícia Naime Silva
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Antonio Carlos Calixto
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

10 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

10.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

11.1 A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8 A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratante, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de descato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.4. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5%(cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O contrato poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do solicitante, devidamente fundamentado.

13.2. As questões decorrentes da execução deste chamamento público, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 44/25.

Nepomuceno, 07 de abril de 2026

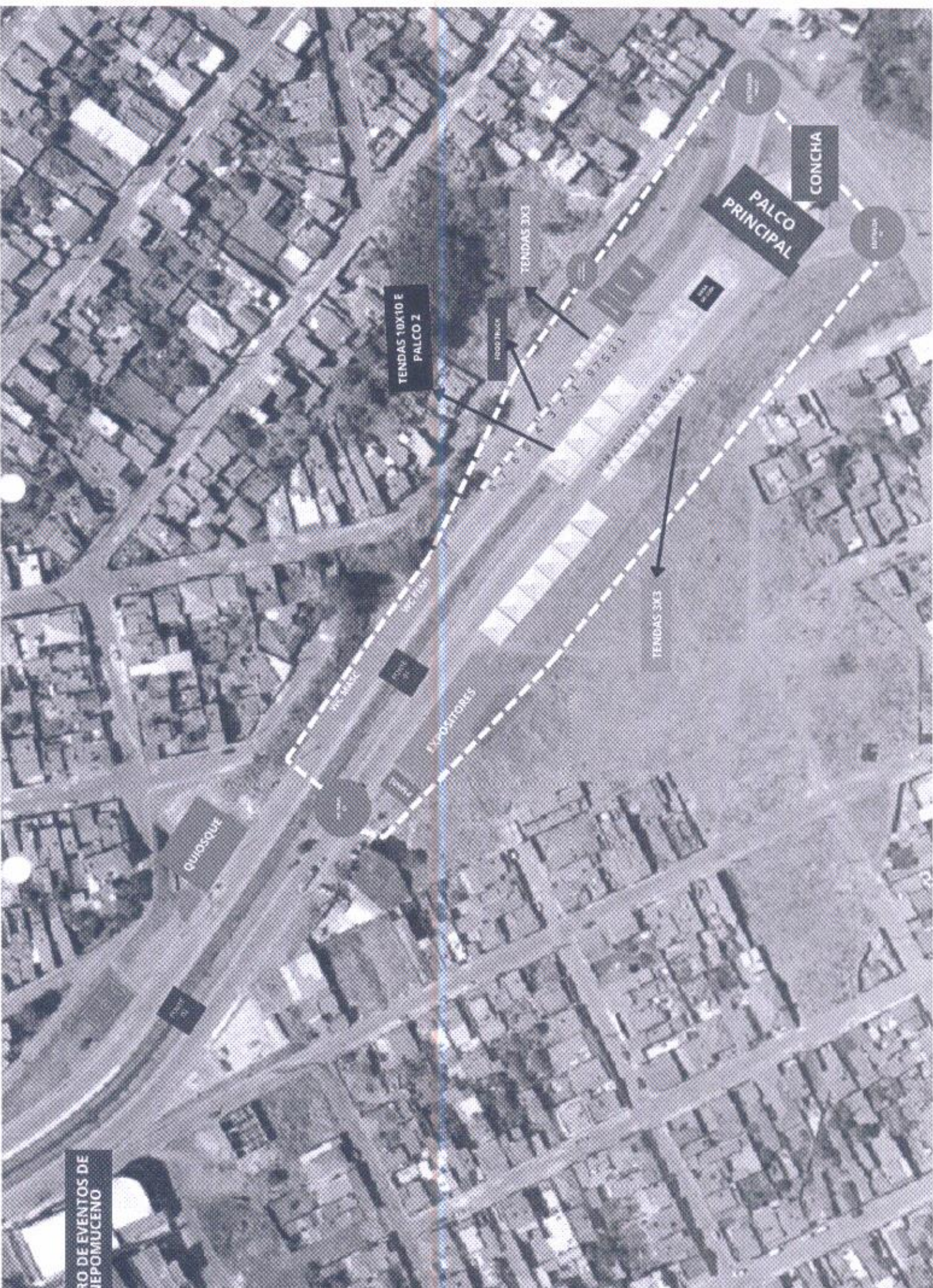
Myrelle Patrícia Naime Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio

ANEXO II



**ENTRO DE EVENTOS DE
NEPOMUCENO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Nepomuceno, 9 de abril de 2026.

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente Processo nº 043/2026, referente à Inexigibilidade nº 024/2026 e ao Chamamento Público nº 003/2026, devidamente instruído com justificativa quanto à necessidade da permissão de uso de espaço público para exploração de atividades econômicas durante o evento;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído com os documentos e requisitos necessários, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a realização do 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno demanda a organização de espaços destinados à comercialização de bebidas, gêneros alimentícios, incluindo lanches artesanais e comidas típicas da culinária mineira, bem como à instalação de food trucks e parque de diversões, de modo a garantir estrutura adequada ao público e fomentar a economia local;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de espaço público, mediante chamamento público, assegura transparência, isonomia e oportunidade a todos os interessados, além de possibilitar arrecadação ao Município e redução de custos com a realização do evento;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público devidamente caracterizado, aliado à necessidade de organização, padronização e regulamentação da utilização dos espaços durante o evento;

No uso das atribuições que me são conferidas, conforme Decreto Municipal nº 1.888/2023, **AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo nº 043/2026, na modalidade de Inexigibilidade nº 024/2026, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2026, visando à permissão de uso, onerosa e gratuita, de espaços públicos destinados à instalação de barracas, food trucks e parque de diversões, para exploração de atividades comerciais durante a realização do 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, na Concha Acústica, com acesso gratuito ao público.

Atenciosamente,


Myrelle Patrícia Naime Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio